



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



# “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, fará realizar seleção pública para credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado “**FESTA DO PEÃO DE BROTAS – 2013**”, com previsão de ocorrer durante os dias **05, 06, 07 e 08 julho do corrente ano**, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), como também os shows artísticos, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93.

## 1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 – O presente tem por objetivo o **chamamento público** para fins de credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado “**FESTA DO PEÃO DE BROTAS – 2013**”, com previsão de ocorrer durante os dias **05, 06, 07 e 08 julho do corrente ano**, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), como também os shows artísticos.

1.2 - O evento deverá ser realizado, em sua totalidade, pela empresa cadastrada vencedora, **com custo zero para a Prefeitura Municipal de Brotas.**

1.3 - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação **até às 16 (dezesseis) horas do dia 07 de Junho de 2013** no Departamento de Administração de Materiais, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 300 – centro – Brotas-SP, CEP 17380-000.

## 2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.5 - Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.6 – Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

2.2.7 - Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Brotas<sup>1</sup>.

2.2.8 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.3** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa participante no presente Chamamento Público.

**2.4** - Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.

**2.5** - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

### **3.0 – DO VALOR**

**3.1** – Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município de Brotas.

### **4.0 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** – A documentação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO  
MUNICÍPIO DE BROTAS - SP  
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2013 (Realização do Rodeio-2013)  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (nome completo da empresa/CNPJ)

**4.2** – O **envelope** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

---

<sup>1</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (06) meses após findas as respectivas funções.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



### **4.2.1 – Apresentar a seguinte documentação:**

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
  - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91);
- d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

#### **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



a) A proponente deverá apresentar a certidão e o número do registro no CREA da empresa e do engenheiro responsável técnico pelas estruturas e do engenheiro elétrico responsável pelas instalações elétricas o qual deverá pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou ainda mediante contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCE).

### IV - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que aceita realizar o evento denominado “Festa do Peão de Brotas-2013” de acordo com as condições especificadas nesse edital, e sem que haja qualquer custo para a administração, conforme descrito no item 2 do edital e as demais condições, conforme modelo anexo.

b) relação dos show’s que serão oferecidos para todos os dias do evento;

c) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo constar que: “DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.”.

d) declaração de que, em se sagrando vencedora, se obriga a cumprir as normas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em eventos de concentração de animais.

e) Declaração de que em se sagrando vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente:

I) cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Agropecuária);

II) certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-SP;

IV) certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal;

V) declaração de que sagrando-se vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente carta de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do artista.

**4.3** – Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

**4.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

**4.5** - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**4.5** - A documentação a ser apresentada será a da empresa que executará o futuro contrato.

**4.7** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.8** - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do interessado.

**4.9** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 – Poderão participar do presente chamamento todas as empresas interessadas, que tenham em seu objeto social os serviços aqui contratados.

5.2 – Será classificada apenas uma empresa participante para prestação dos serviços de realização do evento, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;

5.3 – A empresa classificada deverá apresentar toda a documentação exigida no item “4.2.1” e seguintes deste edital.

5.4 – Caso compareça mais de uma empresa interessada em executar o objeto do presente chamamento, será realizado, na mesma sessão em que forem recebidos os envelopes de habilitação, um sorteio, que definirá qual das interessadas realizará o evento.

5.5 – O sorteio deverá ser realizado na presença de todos os interessados presentes à sessão, sendo que, no momento do sorteio serão todos cientificados do nome da empresa vencedora que passará a constar em Ata, sendo todos os presentes convidados a assinar a mesma.

5.6 – A(s) empresa(s) que não for(em) sorteada(s) será(ão) imediatamente declarada(s) desclassificada(s).

### **6.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MÍNIMO A SER FORNECIDO PELA CREDENCIADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



6.1 – A empresa credenciada (vencedora) deverá instalar toda a infraestrutura do evento, conforme especificação que segue abaixo, no seguinte endereço: “No imóvel denominado “Sítio Planalto de Santa Cruz”, próximo ao loteamento Santa Amélia, próximo ainda à Fazenda Monte Alto na cidade de Brotas, Estado de São Paulo”.

6.2 - São obrigações da empresa contratada:

6.2.1 – Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de **05 a 08 de julho do corrente ano**, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:

I) arquibancada de estrutura metálica tubular, com capacidade mínima para 3.000 (três mil) pessoas, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais em tela, e bancos de madeira revestidos com vigas “U”; cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas anti-chamas;

II) estrutura para no mínimo 120 (cento e vinte) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,00 x 2,00 m, contando com corredor, medindo no mínimo 1,00mt de largura, com decoração preferencialmente em lycra e carpete;

III) 01 (um) palco orbital para shows com estrutura de alumínio, medindo, no mínimo 18 x 18 m, com cobertura de lona dupla face, sendo a parte interna na cor preta e na parte externa na cor branca, com proteção lateral, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões mínimas de 4,40 m x 4,40 m, 02 (dois) flyers de, no mínimo, 10 m (dez metros) de altura;

IV) fornecimento no mínimo, 1.000 mts (mil metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;

V) fornecimento de, no mínimo 02 (dois) camarins em *octanorm* ou similar, com área mínima de 16m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados) cada, equipados com ar condicionado;

VI) 02 (dois) painéis de led de 10 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 12 metros quadrados ou seja 4mts x 3mts cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis;

VII) fornecimento de, no mínimo, 01 (um) painel eletrônico colorido, medindo aproximadamente 5,0 x 1,0 mts;

VIII) infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 30 (trinta) barracas de *octanorm* ou similares, com área mínima de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides;

IX) instalação de cobertura em toda a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), com pirâmides de, no mínimo, 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) cada, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



X) sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;

XI) infraestrutura para bilheteria, com, no mínimo, 06 (seis) guichês com área de aproximadamente, 2,5 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) cada um, podendo ser do tipo container;

XII) fornecimento de, no mínimo, 08 (oito) catracas eletrônicas equipadas com sistema de cartão magnético, para controle da entrada dos espectadores no recinto do Evento;

XIII) infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 m (dois metros);

XIV) infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 14 (catorze) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) animais, em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,00 mt (dois metros);

XV) equipamento tipo “placar de tempo” e “nota”, colorido, com aproximadamente 1,0 m x 1,0 mts;

XVI) boiada com, no mínimo, 50 (setenta) bois, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais);

XVII) registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;

XVIII) disponibilização de um Médico Veterinário para atendimento aos animais, com liberação junto ao EDA e recolhimento das devidas taxas por conta da empresa vencedora;

XIX) disponibilização de, no mínimo, 50 (cinquenta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XX) disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XXI) disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XXII) disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XXIII) disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*

*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



XXIV) disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 10 (dez) pessoas treinadas e habilitadas;

XXV) disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 50 (cinquenta) pessoas por dia, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas;

XXVI) disponibilização de equipe com, no mínimo, 10 (dez) brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros;

XXVII) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento;

XXVIII) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística.

XXIX) fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, suficientes para suprimento de toda a estrutura;

XXX) fornecimento de 02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados nas aberturas do rodeio e das apresentações artísticas;

XXXI) fornecimento de iluminação para a arena, e, para os camarotes e arquibancadas;

XXXII) execução de queima de fogos em todos os dias do evento, sendo que, na abertura e no encerramento, terá duração mínima de 20 (vinte) minutos cada, e nos dias intermediários, duração mínima de 10 (dez) minutos cada uma.

XXXIII) execução de 04 (quatro) bailes “country”, com banda típica em tenda de, no mínimo, 20 m x 30 m e boate exclusiva para os camarotes com cobertura piramidal de, no mínimo, 20 m x 20 m, com piso, em todas as noites do evento, tendo seu início às 00:00 horas e encerramento às 04:00 horas;

XXXIV) disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festa de rodeio, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XXXV) disponibilização de 03 (três) juízes profissionais, especialistas em rodeio, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XXXVI) recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Contrato;

XXXVII) divulgação do evento na mídia local e regional, através de distribuição de panfletos, propaganda em rádios FM, outdoor's, cartazes, propaganda de rua em carros de som, e outras que entender necessárias.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



XXXVIII) pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD;

XXXIX) instalação de gradis de ferro para contenção e separação do público;

XL) disponibilização de, no mínimo, 50 (cinquenta) banheiros químicos, mais 02 (dois) banheiros adaptados de acordo com a Lei para Deficientes Físicos;

XLI) estacionamento para veículos, com segurança no local, com cobertura securitária nos termos da legislação vigente;

XLII) equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins;

XLIII) transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;

XLIV) por conta e risco da empresa credenciada, a contratação, em seu nome de 04 (quatro) shows artísticos, sendo uma para cada noite do evento, devendo optar pelos seguintes artistas ou bandas:

a) 1º dia da festa (05/07/13), show com Lucas & João Pedro, ou Bruno & Marrone, ou Daniel, ou Gustavo Lima, ou Zé Ricardo & Thiago, ou ainda, Fernando e Sorocaba, com início às 23:00 horas;

b) 2º dia da festa (06/07/13), show com Luan Santana, ou Zezé de Camargo e Luciano, Munhoz & Mariano, Gustavo Lima, ou ainda, João Neto e Frederico, com início às 23:30 horas;

c) 3º dia da festa (07/07/13), show com Munhoz & Mariano, ou Zezé de Camargo e Luciano, ou Luan Santana, Jorge e Matheus, ou ainda, Gustavo Lima, com início às 23:30 horas;

d) 4º dia da festa (08/07/13), show com João Neto & Frederico, ou Zé Ricardo & Thiago, ou João Neto e Frederico, ou Jorge e Mateus, ou ainda, Zezé Di Camargo e Luciano, com início às 23:00 horas.

§ 1º - O evento de que trata o *caput* desta Cláusula, deverá ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de Julho de 2.013, no imóvel denominado "Sítio Planalto de Santa Cruz", próximo ao loteamento Santa Amélia, próximo ainda à Fazenda Monte Alto na cidade de Brotas, Estado de São Paulo.

§ 2º - Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da "Festa do Peão de Brotas/2.013".

6.3 - São obrigações da **PREFEITURA**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



- I) Disponibilizar a área situada no imóvel denominado “Sítio Planalto de Santa Cruz”, próximo ao loteamento Santa Amélia, próximo ainda à Fazenda Monte Alto na cidade de Brotas, Estado de São Paulo, devidamente limpa e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários, conforme indicado pela Comissão Organizadora do Evento;
- II) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;
- III) Disponibilizar dois grupos geradores completo de 300 KVA, movido a óleo diesel, com tanque com capacidade de armazenamento de 600 litros de óleo diesel;
- IV) Providenciar a instalação de **2 (dois) postos de transformadores(transformação) completos**, ambos com potência de 150 KVA, os quais irão alimentar o som e iluminação instalados no palco, iluminação da arena do rodeio, arquibancadas, camarotes e demais instalações e atividades do evento, inclusive aqueles existentes na praça de alimentação;
- V) Disponibilizar de areia branca para a arena do evento;
- VI) Disponibilizar uma ambulância com equipe médica, enfermeiro(s) e motorista;
- VII) Disponibilizar no mínimo, 20(vinte) tambores com capacidade mínima de 200 litros, distribuídos por todo recinto para coleta de lixo;
- VIII) Coleta de lixo em todos os dias do Evento;
- IX) Disponibilizar um caminhão pipa, o qual ficará a disposição dos organizadores do evento;
- X) Implantação de pedra britada com emulsão asfáltica numa área mínima de 20m X 20m, a ser definida pela Comissão Organizadora, onde funcionará a boate exclusiva para os camarotes;
- XI) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e,
- XII) Responder pelas despesas com água e energia elétrica utilizadas para montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, como também para a realização das atividades das barracas da praça de alimentação, camarins, som, iluminação e demais instalações do evento.

### 7.0 – DOS RECURSOS:

7.1 - Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 8.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto À EMPRESA HABILITADA, será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º. a 3.º. da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94, restando caracterizado o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 - O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

### **9.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :**

9.1 – A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2(dois) dias corridos, a contar da data de emissão da “**ordem de início de execução dos serviços**”.

9.2 - A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada e em pleno funcionamento até as **16 horas do dia 04 de julho de 2013**.

9.3 - A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até o **dia 14 de julho de 2013**.

### **10.0 – DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS:**

10.1 – Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e patrocínio/propaganda/publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa credenciada, fica desde já estipulado os valores máximos adiante relacionados:

10.1.1 - Para o dia 05/07/2013, o valor do ingresso será de até R\$ 30,00 (trinta reais) ;

10.1.2 – Para os dias 06/07/2013, 07/07/2013, e 08/07/2013 (sábado, domingo e segunda-feira) o valor do ingresso será de, respectivamente, até R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

10.1.3 - Os camarotes para os 04 (quatro) dias (05/07/2013; 06/07/2013; 07/07/2013 e 08/07/2013), deverão ser comercializados pelo preço não superior a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos), com capacidade para 10 dez pessoas, com ingressos inclusos;

10.1.4 - Estacionamento: até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por veículo de passeio.

### **11.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO :**

11.1 – O contrato terá vigência por **45 (quarenta e cinco) dias**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por igual período**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

### **12.0 – REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**(artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



### **13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município de Brotas.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da **PREFEITURA**.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

13.2 – O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 – O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.4 – O credenciado/contratado deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação da habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*

*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



13.5 - O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

13.6 – Demais especificações estão contidas na minuta de contrato anexa.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Administração de Materiais (Setor de Licitações), sito a Rua Benjamin Constant, nº 300, Brotas – SP. ou pelo fone (014) 3653.9900.

Brotas(SP), 03 de junho de 2013.

**Roberto Cezar Moreira**  
**Administrador de Materiais**  
**OAB/SP 93.888**

**ANEXO I**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



### CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PEÃO DE BROTAS – 2.013”.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar o evento denominado “Festa do Peão de Brotas” com **custo zero** para a Administração de Brotas, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Declaramos ainda, deverão se apresentar os seguintes artistas/duplas/bandas:

DATA	ARTISTAS/DUPLAS/BANDAS

Declaramos por derradeiro, que o valores máximos a serem cobrados serão de:

a) dia 05/07/2013, o valor do ingresso será de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

b) para os dias 06/07/2013, 07/07/2013, e 08/07/2013 (sábado, domingo e segunda-feira) o valor do ingresso será de, respectivamente, até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

c) os camarotes para os 04 (quatro) dias (05/07/2013; 06/07/2013; 07/07/2013 e 08/07/2013), deverão ser comercializados pelo preço não superior a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com capacidade para 10 dez pessoas, com ingressos inclusos;

d) estacionamento: até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por veículo de passeio.

....., .... de ..... de 2013.

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO II



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BROTAS/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2.013**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços para a execução da “Festa do Peão de Brotas/2013”, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**, Entidade de Direito Público Interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 46 362 927/0001-72, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 300, Brotas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº ...../SSP-SP e do CPF nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Bairro ....., nesta Cidade e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA \_\_\_\_\_**, devidamente inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade e Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade e Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, de agora em diante designada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado as condições estabelecidas nas Cláusulas que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato Administrativo, é regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Municipal nº 2.084/2006, de 29 de Março de 2006; Decreto Municipal nº 1.867/95, de 09 de Novembro de 1.995; Decreto Municipal nº 2.900/2008, de 01 de Fevereiro de 2008; Decreto Municipal nº 3.588/2.013, de 16 de Janeiro de 2.013; Portaria nº 6.373/2.013, de 27 de Março de 2.013; e também pelas demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste Instrumento, o Chamamento Publico nº \_\_\_\_/2.013, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



os serviços de execução do evento denominado “Festa do Peão de Brotas – 2013”, nos dias 05, 06, 07 e 08 de Julho de 2.013, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), como também os shows.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São obrigações da empresa contratada, aquelas previstas no Edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de **05 a 08 de julho do corrente ano**, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:

I) arquibancada de estrutura metálica tubular, com capacidade mínima para 3.000 (três mil) pessoas, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais em tela, e bancos de madeira revestidos com vigas “U”; cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas anti-chamas;

II) estrutura para no mínimo 120 (cento e vinte) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,00 x 2,00 m, contando com corredor, medindo no mínimo 1,00mt de largura, com decoração preferencialmente em lycra e carpete;

III) 01 (um) palco orbital para shows com estrutura de alumínio, medindo, no mínimo 18 x 18 m, com cobertura de lona dupla face, sendo a parte interna na cor preta e na parte externa na cor branca, com proteção lateral, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões mínimas de 4,40 m x 4,40 m, 02 (dois) flyers de, no mínimo, 10 m (dez metros) de altura;

IV) fornecimento no mínimo, 1.000 mts (mil metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;

V) fornecimento de, no mínimo 02 (dois) camarins em *octanorm* ou similar, com área mínima de 16m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados) cada, equipados com ar condicionado;

VI) 02 (dois) painéis de led de 10 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 12 metros quadrados ou seja 4mts x 3mts cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis;

VII) fornecimento de, no mínimo, 01 (um) painel eletrônico colorido, medindo aproximadamente 5,0 x 1,0 mts;

VIII) infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 30 (trinta) barracas de *octanorm* ou similares, com área mínima de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides;

IX) instalação de cobertura em toda a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), com pirâmides de, no mínimo, 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) cada, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão;

X) sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*

*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



XI) infraestrutura para bilheteria, com, no mínimo, 06 (seis) guichês com área de aproximadamente, 2,5 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) cada um, podendo ser do tipo container;

XII) fornecimento de, no mínimo, 08 (oito) catracas eletrônicas equipadas com sistema de cartão magnético, para controle da entrada dos espectadores no recinto do Evento;

XIII) infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 m (dois metros);

XIV) infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 14 (catorze) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) animais, em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,00 mt (dois metros);

XV) equipamento tipo “placar de tempo” e “nota”, colorido, com aproximadamente 1,0 m x 1,0 mts;

XVI) boiada com, no mínimo, 50 (setenta) bois, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais);

XVII) registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;

XVIII) disponibilização de um Médico Veterinário para atendimento aos animais, com liberação junto ao EDA e recolhimento das devidas taxas por conta da empresa vencedora;

XIX) disponibilização de, no mínimo, 50 (cinquenta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XX) disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XXI) disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XXII) disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XXIII) disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas;

XXIV) disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 10 (dez) pessoas treinadas e habilitadas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*

*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



XXV) disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 50 (cinquenta) pessoas por dia, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas;

XXVI) disponibilização de equipe com, no mínimo, 10 (dez) brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros;

XXVII) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento;

XXVIII) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística.

XXIX) fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, suficientes para suprimento de toda a estrutura;

XXX) fornecimento de 02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados nas aberturas do rodeio e das apresentações artísticas;

XXXI) fornecimento de iluminação para a arena, e, para os camarotes e arquibancadas;

XXXII) execução de queima de fogos em todos os dias do evento, sendo que, na abertura e no encerramento, terá duração mínima de 20 (vinte) minutos cada, e nos dias intermediários, duração mínima de 10 (dez) minutos cada uma.

XXXIII) execução de 04 (quatro) bailes “country”, com banda típica em tenda de, no mínimo, 20 m x 30 m e boate exclusiva para os camarotes com cobertura piramidal de, no mínimo, 20 m x 20 m, com piso, em todas as noites do evento, tendo seu início às 00:00 horas e encerramento às 04:00 horas;

XXXIV) disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festa de rodeio, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XXXV) disponibilização de 03 (três) juizes profissionais, especialistas em rodeio, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

XXXVI) recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Contrato;

XXXVII) divulgação do evento na mídia local e regional, através de distribuição de panfletos, propaganda em rádios FM, outdoor's, cartazes, propaganda de rua em carros de som, e outras que entender necessárias.

XXXVIII) pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD;

XXXIX) instalação de gradis de ferro para contenção e separação do público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



XL) disponibilização de, no mínimo, 50 (cinquenta) banheiros químicos, mais 02 (dois) banheiros adaptados de acordo com a Lei para Deficientes Físicos;

XLI) estacionamento para veículos, com segurança no local, com cobertura securitária nos termos da legislação vigente;

XLII) equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins;

XLIII) transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;

XLIV) de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, deverão se apresentar às suas expensas durante o evento os seguintes artistas/duplas/bandas:

a) 1º dia da festa (05/07/13), show com \_\_\_\_\_, com início às 23:00 horas;

b) 2º dia da festa (06/07/13), show com \_\_\_\_\_, com início às 23:30 horas;

c) 3º dia da festa (07/07/13), show com \_\_\_\_\_, com início às 23:30 horas;

d) 4º dia da festa (08/07/13), show com \_\_\_\_\_, com início às 23:00 horas.

§ 1º - O evento de que trata o *caput* desta Cláusula, deverá ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de Julho de 2.013, no imóvel denominado "Sítio Planalto de Santa Cruz", próximo ao loteamento Santa Amélia, próximo ainda à Fazenda Monte Alto na cidade de Brotas, Estado de São Paulo.

§ 2º - Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da "Festa do Peão de Brotas/2.013".

§ 3º - O evento de que trata o *caput* desta Cláusula, deverá ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de Julho de 2.013, no imóvel denominado "Sítio Planalto de Santa Cruz", próximo ao loteamento Santa Amélia, próximo ainda à Fazenda Monte Alto na cidade de Brotas, Estado de São Paulo.

§ 4º - A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento denominado "Festa do Peão de Brotas/2.013."

§ 5º - A **CONTRATADA** deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento.

§ 6º - Os telões de que trata o *caput* desta Cláusula, deverão ser instalados pela **CONTRATADA** em local que possibilite uma visão nítida do evento para todos os participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [mbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:mbrotas@brotas.sp.gov.br)



§ 7º – Para segurança do evento e evitar poluição sonora, a **CONTRATADA** deverá dotar o entorno da área onde será realizada a “Festa do Peão de Brotas/2.013”, de todos os procedimentos necessários para evitar a propagação do som fora de seu recinto.

§ 8º - A **CONTRATADA** deverá, durante todo o evento, controlar e fiscalizar o nível do som dos shows, do palco, do locutor e das demais atividades sonoras desenvolvidas no recinto da “Festa do Peão de Brotas/2013”, devendo o mesmo ser compatível com o horário e características de cada apresentação, e estar dentro dos limites previamente estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

§ 9º – A **PREFEITURA**, através de servidor previamente designado, procederá a fiscalização do cumprimento das obrigações prevista no presente instrumento, sendo que em caso de descumprimento a **CONTRATADA** será imediatamente Notificada para a necessária adequação, sem prejuízo da aplicação da multa contratual estabelecida na Cláusula Vigésima Quarta deste Instrumento, que será aplicada cumulativamente a cada infração.

§ 10º - A **CONTRATADA** deverá, nos materiais de divulgação do evento, destacar a **CONTRATANTE** como realizadora do evento denominado “Festa do Peão de Brotas/2.013”.

**CLÁUSULA QUARTA** - Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e patrocínio/propaganda/publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela **CONTRATADA**, fica estabelecido o seguinte:

I) para o dia 05/07/2013, o valor do ingresso será de até R\$ \_\_\_\_\_;

II) para os dias 06/07/2013, 07/07/2013, e 08/07/2013 (sábado, domingo e segunda-feira) o valor do ingresso será de, respectivamente, até R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

III) os camarotes para os 04 (quatro) dias (05/07/2013; 06/07/2013; 07/07/2013 e 08/07/2013), deverão ser comercializados pelo preço não superior a R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com capacidade para 10 dez pessoas, com ingressos inclusos;

IV) estacionamento: até R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por veículo de passeio.

**Parágrafo único** - Os ingressos vendidos antecipadamente e os permanentes, deverão ter preços promocionais;

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA**, no dia 08 de julho de 2.013, a partir das 19:00 às 24:00 horas, deverá, igualmente, organizar às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos e materiais instalados no recinto do evento, inclusive seguranças, a semi final e final do rodeio em touros, com 01 (um) show e queima de fogos.

**CLÁUSULA SEXTA** – São obrigações da **PREFEITURA**:

I) Disponibilizar a área situada no imóvel denominado “Sítio Planalto de Santa Cruz”, próximo ao loteamento Santa Amélia, próximo ainda à Fazenda Monte Alto na cidade de Brotas, Estado de São Paulo, devidamente limpa e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários, conforme indicado pela Comissão Organizadora do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



Evento;

II) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;

III) Disponibilizar dois grupos geradores completo de 300 KVA, movido a óleo diesel, com tanque com capacidade de armazenamento de 600 litros de óleo diesel;

IV) Providenciar a instalação de **2 (dois) postos de transformadores(transformação) completos**, ambos com potência de 150 KVA, os quais irão alimentar o som e iluminação instalados no palco, iluminação da arena do rodeio, arquibancadas, camarotes e demais instalações e atividades do evento, inclusive aqueles existentes na praça de alimentação;

V) Disponibilizar de areia branca para a arena do evento;

VI) Disponibilizar uma ambulância com equipe médica, enfermeiro(s) e motorista;

VII) Disponibilizar no mínimo, 20(vinte) tambores com capacidade mínima de 200 litros, distribuídos por todo recinto para coleta de lixo;

VIII) Coleta de lixo em todos os dias do Evento;

IX) Disponibilizar um caminhão pipa, o qual ficará a disposição dos organizadores do evento;

X) Implantação de pedra britada com emulsão asfáltica numa área mínima de 20m X 20m, a ser definida pela Comissão Organizadora, onde funcionará a boate exclusiva para os camarotes;

XI) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e,

XII) Responder pelas despesas com água e energia elétrica utilizadas para montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, como também para a realização das atividades das barracas da praça de alimentação, camarins, som, iluminação e demais instalações do evento.

**Parágrafo único** - Será de inteira responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**, a distribuição interna da água e energia elétrica no recinto do evento denominado "Festa do Peão de Brotas – 2.013".

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para atender unicamente aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fica estabelecido que este contrato será executado sem que haja qualquer custo à administração, devendo a contratada executar os serviços por suas próprias expensas, o qual refere-se a execução total dos serviços objeto do presente Instrumento, durante o período de sua vigência.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** não poderá reclamar à **PREFEITURA**, o pagamento, seja a que título for, de qualquer valor pela execução total dos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para que seja realizada a contratação da empresa habilitada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **PREFEITURA**, todos os documentos exigidos no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** fica responsável pelo recolhimento de todos os tributos que vierem a incidir sobre a execução total do evento.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Contrato Administrativo entrará em vigência a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013, e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, através de sua Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura, na pessoa de seu titular, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA**, às suas expensas, responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização dos serviços especificados neste Instrumento, bem como pela hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Será ainda de inteira responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, animais, enfim de todos os insumos necessários à execução dos serviços contratados, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infra estrutura instalada no recinto onde será realizado o evento, bem como dos animais utilizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O transporte dos animais e dos equipamentos necessários à execução dos serviços de que trata o presente Instrumento, como também a montagem e desmontagem desses equipamentos, será de inteira responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – O transporte dos animais deverá ser executado pela **CONTRATADA** em veículos próprios ou de terceiros por ela contratados, e destinados a este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **CONTRATADA**, será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste Instrumento Contratual, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os participantes do evento denominado “Festa do Peão de Brotas/2013”, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações eventualmente devidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **CONTRATADA** será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e demais encargos que incidirem sobre os serviços ora contratados, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás, laudos, vistorias, atestados, e outros documentos exigidos pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, necessários à realização do evento denominado “Festa do Peão de Brotas/2.013”.

**Parágrafo único** – Não obstante as obrigações da **CONTRATADA** de que trata o *caput* desta Cláusula, será igualmente de sua inteira e exclusiva responsabilidade, atender ao disposto na Portaria expedida pelo Poder Judiciário desta Comarca, que dispõe sobre o ingresso e a participação de crianças e adolescentes em eventos, como o deste Contrato, realizados no Município de Brotas, Estado de São Paulo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA** é obrigada à sua inteira expensa, ainda, a adotar todas as providências necessárias para a elaboração e aprovação do EIV – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, se necessário for, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 0041, de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0051, de 09 de novembro de 2011, no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste Instrumento.

**Parágrafo único** – Em caso de necessidade de realização do “EIV”, o disposto no *caput* desta Cláusula, será condição para a efetiva realização do evento denominado “Festa do Peão de Brotas/2013”, objeto deste Contrato, sendo que a não obtenção da aprovação do EIV – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, implicará na rescisão antecipada deste Instrumento, não cabendo às partes qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras normas regulamentares, deverá às suas expensas e exclusiva responsabilidade, atender integralmente as disposições da Lei Federal nº 10.220/2001, de 11/04/2001; Lei Federal nº 10.519/2002; Lei Estadual nº 10.359/1999, alterada pela Lei nº 10.494/1999; Decreto Estadual nº 4.571/2001; e Lei Municipal nº 2.084/2.006, e suas alterações, bem como outros ordenamentos legais em vigência no período de execução deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços ora contratados.

**Parágrafo único** – Fica permitido a **CONTRATADA** terceirizar os serviços que entender necessários objetos deste Instrumento, permanecendo no entanto como única e exclusiva responsável legal por todas as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Findo o prazo do ajuste, o objeto deste Contrato será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso I, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, e demais normas complementares.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A rescisão antecipada deste Contrato, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **PREFEITURA**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato, ensejará o pagamento de multa a ser fixada de acordo com a legislação vigente à época da “sanção”, pela parte que lhe der causa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Caso a soma dos valores relativos à contratação dos shows e das bandas típicas e demais despesas oriundas das obrigações assumidas pela empresa contratada, seja superior a toda receita do evento, o prejuízo será suportado exclusivamente pela empresa contratada, ficando isenta a **PREFEITURA** de qualquer responsabilidade, quer seja direta, solidária ou subsidiária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na conclusão da montagem e entrega de toda infra-estrutura do evento, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

§ 2º - O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

§ 3º - No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

§ 4º - As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

§ 5º - A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

§ 6º - Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

§ 7º - A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

§ 8º - Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*

*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ..... (.....) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

BROTAS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

**CONTRATANTE**

**Orlando Pereira Barreto Neto**

**Prefeito Municipal**

**EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

-

-